Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
MESA DIRETORA
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

PROCESSO PLL 022/20
FLS. 02
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lecio de Oliveira
ASSINATURA
Matrícula: 1815-5

PROJETO DE LEI Nº. 22/2020, DE 30 DE Março DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 3490/2010.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ-RJ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica acrescido o § 2º, no artigo 2º da Lei nº 3490/2010, renumerando, consequentemente, o parágrafo único para § 1º, conforme abaixo:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 1º (...)

§ 2º A critério da Mesa Diretora e com a aprovação do Plenário por maioria absoluta, os recursos decorrentes da economia orçamentária com as despesas do Fundo poderão ser repassados ao Poder Executivo, observada a destinação específica à execução de programas ou projetos na área de saúde e educação.

Art. 2º Fica acrescentado na Lei nº 3490/2010 o artigo 2ª-A, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. Em casos excepcionais, em que no âmbito municipal for declarada situação de calamidade pública e/ou situação de emergência, poderá o Fundo Especial da Câmara, mediante autorização legislativa específica, repassar ao Poder Executivo Municipal recursos decorrentes de sua economia orçamentária, em percentual que não exceda a 60% (sessenta por cento) de seu saldo disponível, para fins de uso específico no combate à situação excepcional.

§ 1º O quórum exigido para aprovação, em plenário, da legislação contendo autorização de transferência do Fundo Especial da Câmara será de maioria absoluta, e tramitará, independente de requerimento, em regime de urgência.

PROCESSO Nº 2022/20
Fls 03
ASSINATURA

§ 2º Considera-se saldo disponível, para fins previsto no *caput*, o valor total disponível na conta vincula do Fundo Especial da Câmara deduzindo-se quantias já empenhadas e de reservas orçamentárias constantes em processos administrativos de contratação de bens ou serviços.

§3º O percentual previsto no *caput* deste art. deverá ser apurado pelo setor de contabilidade do Fundo Especial da Câmara.

§4º Para efetivação da transferência prevista neste artigo, deverá ser formalizado processo administrativo próprio constando, dentre outros, os seguintes elementos:

I- Documento proveniente da Presidência do Fundo Especial da Câmara iniciando o processo administrativo contendo autorização legislativa prevista no caput;

II - manifestação do setor de contabilidade certificando que os valores a serem transferidos observam o limite previsto neste artigo;

III- demais formalidades inerentes a finanças públicas, em especial o instituído na lei 4320/64.

Art. 3º O artigo 3º, inciso XIII da Lei nº 3490/2010, passa a ter a seguinte redação:

" Art 3º (...)

(...)

XIII- quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas e especialmente o resultado do superávit financeiro da Câmara Municipal."

Art. 4º Fica acrescentado o § 3º ao artigo 3º da Lei 3490/2010, com a seguinte redação:

"§ 3º Ao final de cada exercício, havendo resultado positivo entre o confronto das disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Macaé e as obrigações decorrentes da execução orçamentária da despesa, o valor apurado será integralmente utilizado como recurso para a abertura de crédito suplementar às dotações orçamentárias do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé. "

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodovia do Petróleo, RJ 168, Km 3,5, Virgem Santa, Macaé/RJ, (22) 2772-4681

Câmara Municipal de Macaé-RJ, 30 de março de 2020.

MESA DIRETORA,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

JÚLIO CÉSAR DE BARROS
1º VICE PRESISENTE

LUIZ FERNANDO BORBA PESSANHA
2º VICE PRESISENTE

MÁRCIO SOARES BITTENCOURT
1º SECRETÁRIO

RENATA THOMAZ DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO

PROCESSO
Nº 11022/20
Fls 04
CÂMARA MUNICIPAL DE MA
Carlos
ASSINATURA
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Câmara Municipal de Macaé - Macaé - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROCESSO Nº PL 022/20
Fls 05
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio Oliveira
ASSINATURA
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000715	Autenticação: 12020/03/30000715
Número / Ano	000715/2020
Data / Horário	30/03/2020 - 10:27:25
Ementa	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 3.490/2010
Autor	Mesa Diretora - MDIR
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Legislativo
Número Páginas	3
Comprovante emitido por	18155